

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

DECISÃO FASE HABILITATÓRIA

Processo: 201300025009207

Assunto: Tomada de Preços nº 02/2014-DETRAN/GO

Antes de manifestar sobre os licitantes habilitados ou inabilitados, cabe à Comissão Permanente de Licitações esclarecer sobre alguns pontos controversos levantados na sessão de abertura da Tomada de Preços nº 02/2014, que restaram consignados em ata.

Primeiramente, em relação à empresa THREEWAY ENGENHARIA LTDA, houve um equívoco da própria CPL ao autenticar os documentos, dessa forma não se pode prejudicar o licitante, desde que o mesmo, caso seja habilitado, traga os originais na próxima sessão.

Quanto ao questionamento feito em relação à empresa Construtora Goldman Eireli-ME, que não apresentou atestado com quantidade mínima da estrutura metálica, a Comissão Permanente de Licitações juntamente com o Engenheiro do DETRAN/GO, decidimos relevar as quantidades dos atestados, pois o quantitativo foi publicado posterior ao edital, através da Errata nº 01.

Em relação à dúvida gerada sobre se as Certidões de Acervos Técnicos - C.A.T's devem estar no nome da empresa ou do engenheiro responsável, a CPL deste Departamento entrou em contato com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – CREA/GO, em resposta fomos informados que em 2011 o procedimento foi alterado para constar no C.A.T's somente em nome dos Responsáveis Técnicos, o que não impede, por outro lado, que os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por Pessoas Jurídicas de Direito público ou Privado sejam expedidos fazendo referência ao nome da empresa em seus respectivos atestados.

Superada as questões controversas, passamos a análise da documentação habilitatória de acordo com as disposições contidas no edital.

1 – A empresa CONCRETAL ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 17.764.586/0001-63, foi INABILITADA por apresentar documentação com o prazo de validade vencido. Os documentos vencidos são:

- Certidão Negativa da Fazenda Estadual, expedida em 07 de agosto de 2014, porém, com validade de 60 (sessenta) dias;

- Certidão Negativa da Fazenda Municipal, expedida em 07 de agosto de 2014, porém, com validade de 60 (sessenta) dias.

2 – A empresa **CONSTRUTORA GOLDMAN EIRELI-ME** foi **INABILITADA**, CNPJ: 17.405.787/0001-74, pois o responsável técnico indicado é o mesmo que fez os projetos da respectiva obra, o que é vedado pelo item nº 03.04 do Edital, subitem “**03.04.03** – *a participação de empresa que houver participado da elaboração do projeto ou anteprojeto respectivo.*”

3 – Restaram **HABILITADAS** as empresas:

- THREWAY CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.696.987/0001-44;
- COSAMA ENGENHARIA LTDA, CPNJ: 33.241.324/0001-70;
- ESCOM ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – EPP, CNPJ: 02.397.420/0001-89.

Ante o exposto, concedo o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação desta decisão no Diário oficial de Goiás, para apresentar(em), por escrito, razões recursais fundamentadas, na forma do art.109, da Lei 8.666/93.

Comissão Permanente de Licitações do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2014, Goiânia-GO.

Alexandre Maia Garrote
Presidente da CPL